



RELATÓRIO E VOTO AO OFÍCIO Nº 0496.0/2020

“Solicita a revogação da Lei que declarou de utilidade pública a Congregação das Irmãs Catequistas Franciscanas, de Joinville.”

Autor: Congregação das Irmãs Catequistas Franciscanas, de Joinville

Relator: Deputado Romildo Titon

I – RELATÓRIO

Cuida-se do Ofício nº 0496.0/2020, que trata de solicitação da Congregação das Irmãs Catequistas Franciscanas, de Joinville, formalizando a sua renúncia à qualificação de entidade de utilidade pública estadual, conforme decisão interna da entidade.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 15 de outubro de 2020 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual avoquei a relatoria, com base no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno deste Poder.

É o relatório.

II – VOTO

Da análise dos autos, verifico que a Congregação das Irmãs Catequistas Franciscanas, de Joinville, expressa a decisão de solicitar a revogação do título de utilidade pública estadual.

Para que seja alcançado esse propósito, faz-se necessária a revogação do item 76 do Anexo Único referente ao Município de Joinville da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, que "Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", nos termos do Projeto de Lei que apresento em anexo.



Diante do exposto requerimento da entidade solicito que esta Comissão subscreva e proponha a tramitação do Projeto de Lei que ora se apresenta em anexo ao presente Relatório e Voto.

Diante do exposto, no âmbito deste Colegiado, voto pela continuidade da **tramitação e aprovação** do Ofício nº 0496.0/2020.

Sala da Comissão,

Deputado Romildo Titon
Relator



PROJETO DE LEI

Revoga o item 76 referente ao Município de Joinville do Anexo Único da Lei nº 16.733, de 2015, que "Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para excluir do rol das entidades declaradas de utilidade pública estadual a Congregação das Irmãs Catequistas Franciscanas, de Joinville.

Art. 1º Fica revogado o item 76 referente ao Município de Joinville do Anexo Único da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, referente à Congregação das Irmãs Catequistas Franciscanas, de Joinville.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Comissão de Constituição e Justiça



JUSTIFICAÇÃO

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que pretende revogar o item 76 referente ao Município de Joinville do Anexo Único da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, que "Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", em razão de solicitação da Congregação das Irmãs Catequistas Franciscanas, de Joinville, com sede no Município de Joinville, que, conforme requerimento (fl. 02), lido na Sessão Plenária do dia 15 de outubro de 2020, voluntariamente renuncia ao título de utilidade pública estadual.

Sendo assim, impõe-se a esta Casa a revogação do item 76 referente ao Município de Joinville do Anexo Único da Lei nº 16.733, de 2015, nos termos ora proposto.

Comissão de Constituição e Justiça